



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-DCS 2006015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de interpretação simultânea de Libras pelo período de 02 horas em razão da realização da Palestra “Os impactos da reforma tributária na Justiça Federal” a ser realizada no dia 18/09/2026 no auditório da SJES, no horário de 14 às 16h, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 1	01 (hum) profissional intérprete em regime de revezamento	12637	Horas	2
ITEM 2	01 (hum) profissional intérprete em regime de revezamento	12637	Horas	2
			Total de horas	4 horas

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.1 O prazo de execução dos serviços contratados restringe-se à data de realização do evento, ou seja, 18/09/2026, com início e término da execução no mesmo dia.

2.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária em razão da realização da Palestra “Os impactos da reforma tributária na Justiça Federal, a ser realizada no dia 18/09/2026 no auditório da SJES, no horário de 14h às 16h.

3.2. O quantitativo de profissionais decorre da quantidade de horas contínuas que legalmente pode ser oferecido, por isso foi estabelecido 2 horas para cada profissional alternadamente, conforme parágrafo único do art. 8-A da Lei 14.704/2023, in verbis: “O trabalho de tradução e

interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais. ”; e

3.3. Em observância ao previsto no art. 4º da Resolução 401/2021 do CNJ que trata da promoção da acessibilidade através da implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.4. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de interpretação simultânea de Libras com atuação de 2 (dois) profissionais em revezamento durante 2 horas na Palestra “Os impactos da reforma tributária na Justiça Federal”, a ser realizada no dia 18/09/2026 no auditório da SJES, no horário de 14h às 16h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 18/09/2026.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. 1º momento: Abertura com composição de mesa (previsão de 15 minutos) – Comunicação Social.

5.1.2.2. 2º momento: Abertura do Presidente do TRF2, leitura do currículo do palestrante, fala do palestrante (previsão de 60 minutos) – Presidente do TRF2, Diretor da Emarf e Palestrante.

5.1.2.3. 3º momento: Encerramento da palestra e abertura para perguntas (40 minutos) – Todos que estão no palco, além de participantes na plateia.

5.1.2.4. 4º momento: Agradecimento final (1 minuto) – Comunicação Social.

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 1877 Justiça Federal do Espírito Santo, térreo - Auditório.

6.1.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 13h45 às 15h45 do dia 18/09/2026.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Cabe ao gestor do contrato:

7.1.1.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.1.1.2. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.1.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.1.1.4. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.1.1.4.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.1.1.4.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.1.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.1.9. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 Forma de pagamento

9.1.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.7 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.9 A documentação referente à habilitação será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 I – Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

12.1.2 II – Diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

12.1.3 III – diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Vide Lei nº 14.704, de 2023)

Considerando o previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei 14.704/2023 a qualificação técnica poderá ser apresentada conforme art. 4º da Lei 12.319/2010.

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de

I - Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - Cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e

instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1.1 Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL**, **Diretora de Divisão**, em 11/09/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2006015** e o código CRC **CA8ACBFF**.